



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO**
CNPJ: 83.024.257/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para outorga, em caráter de exclusividade de permissão de uso de instalação predial para exploração dos serviços de restaurante, fornecimento de gêneros alimentícios e preparo de refeições durante a “Festa Nacional do Leitão Assado – XXXIX FENAL 2026”, que acontecerá no dia 26 de julho de 2026.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto em questão está classificado como serviço comum, pois possuem padrões de desempenho equalidade definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e preparo de refeições durante a realização da “Festa Nacional do Leitão Assado – XXXIX FENAL 2026”, será adquirido um total estimado de itens conforme quantidade e valores dispostos na tabela a seguir:

Qtd	Und/ Lt	Item	Valor Por Un/lit(R\$)	Valor Total (R\$)
70	Un	Café da Manhã	R\$ 28,87	R\$ 2.020,35
100	Un	Almoço	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
05	Lt	Garrafas (1 garrafa de café preto contendo 5L)	R\$ 5,00	R\$ 25,00
05	Lt	Garrafas (1 garrafa de Leite contendo 5L)	R\$ 5,00	R\$ 25,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Festa Nacional do Leitão Assado é um evento consagrado no Município de Concórdia, constante no calendário oficial, esse ano em sua 39ª edição. Todo ano no dia em que ocorre o evento circulam no Parque Municipal de Exposições um grande número



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO
CNPJ: 83.024.257/0001-00

de pessoas. Além dos participantes das equipes inscritas para a Festa, há a circulação de público apreciador, que se dirigem para conhecer a estrutura do evento.

4.2. Por se tratar de uma festa que favorece a suinocultura na região, há a preocupação em atender esse público apreciador, oferecendo a eles um local apropriado para participarem da Festa, degustando da culinária advinda da suinocultura.

4.3. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.4. A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD 6 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3941, conforme valores previstos junto ao PCA 2026 do Município de Concórdia.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Alvara sanitário fornecido pela autoridade competente.

5.2. Como condição de assinatura do contrato e autorização da prestação dos serviços: Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, dos manipuladores de alimentos;

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os gêneros alimentícios e as refeições deverão ser entregues/servidas, dia 26 de julho de 2026, durante a realização da 39ª FENAL, em espaço disponibilizado junto ao Restaurante, localizado no Parque Municipal de Exposições.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer refeições ao público em geral e à equipe de trabalho, respeitado o cardápio mínimo definido nas disposições gerais deste Termo de Referência, sendo que o preço máximo a ser cobrado por refeição deverá observar o valor de referência estabelecido no item 3 deste Termo.

7.1.2. CAFÉ DA MANHÃ:

7.1.2.1. Fornecer café da manhã para aproximadamente 70 (setenta) pessoas, mediante apresentação de fichas confeccionadas exclusivamente para esse fim, devidamente assinadas pelo Secretário ou servidor responsável e carimbadas pela Prefeitura.

7.1.2.2. O café da manhã deverá seguir o cardápio previsto nas disposições gerais e será destinado à equipe de apoio que atuará na condução dos trabalhos da FENAL, sendo servido no período das 7h às 10h30.

7.1.3. ALMOÇO:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO
CNPJ: 83.024.257/0001-00

7.1.3.1. Fornecer aproximadamente 100 (cem) almoços para os degustadores, equipe de apoio e demais indicados, mediante apresentação de fichas confeccionadas exclusivamente para esse fim, devidamente assinadas pelo Secretário ou servidor responsável e carimbadas pela Prefeitura.

7.1.3.2. Fornecer 70 (setenta) quilos de carne suína temperada, assada e cortada em cubos de aproximadamente 3 cm x 3 cm.

7.1.3.3. A carne deverá ser assada gradativamente, conforme orientação da Comissão Organizadora, e disposta em pratinhos plásticos fornecidos pela CONTRATANTE.

7.1.3.4. As quantidades de almoços e cafés da manhã são estimativas, sendo vedada a emissão de nota fiscal e cobrança de valores que não correspondam à quantidade efetivamente consumida.

7.2. O fornecimento das refeições será devidamente inspecionado por servidor designado. Constatada qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens e serviços fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou às condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no dia 26 de julho de 2026, no Restaurante do Parque Municipal de Exposições.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

9.3. A nota fiscal poderá ser enviada ao e-mail sedeti@concordia.sc.gov.br

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não é necessário a apresentação de amostra.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO**
CNPJ: 83.024.257/0001-00

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. Global.

13.2. Justifica-se a elaboração do processo de forma global uma vez que os fornecimento das refeições estão correlacionados, e ainda, permitem a administração municipal atender os princípios da economicidade e eficiência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão disponibilizadas as dependências do Restaurante do Parque Municipal de Exposições.

15.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a estrutura necessária para a realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mesas, bancos, pratos, talheres, copos, guardanapos, papel para forrar as mesas, fornos suficientes para preparo dos alimentos, toalhas e demais utensílios necessários.

15.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar Alvará Sanitário e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos manipuladores de alimentos.

15.2. Para o CAFÉ DA MANHÃ, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação para aproximadamente 70 (setenta) pessoas, com o seguinte cardápio mínimo:

- Pão francês;
- Pão fatiado;
- Presunto;
- Queijo;
- Maionese;
- Doces e geleias;
- Pão de queijo quente;
- Bolo inglês;
- 20 (vinte) litros de café preto;
- 20 (vinte) litros de café com leite.

15.3. Para o ALMOÇO, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, o seguinte cardápio:

- Suíno assado inteiro no forno;
- Suíno assado inteiro na churrasqueira (à Concórdia);
- Suíno em pedaços assado na churrasqueira;
- Strogonoff suíno;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO E INOVAÇÃO**
CNPJ: 83.024.257/0001-00

- Arroz branco;
- Arroz à grega;
- Mandioca;
- Salada de radite;
- Salada de alface crespa e alface americana;
- Salada de repolho;
- Salada de tomate;
- Maionese.

Observação: Deverão ser fornecidos os acompanhamentos e temperos necessários para preparo das saladas, tais como: vinagre, vinagrete, óleo, sal, entre outros.

15.4. A CONTRATADA deverá fornecer 5 (cinco) litros de café preto quente e 5 (cinco) litros de leite quente, disponibilizando-os em garrafas térmicas no Espaço Multiuso, às 7h30.

15.5. A CONTRATADA deverá adquirir, preferencialmente, alimentos produzidos por agricultores familiares do Município de Concórdia/SC.

15.6. A CONTRATADA poderá realizar a decoração do espaço, de forma alusiva ao evento.

15.7. A CONTRATADA deverá dispor de equipe em número suficiente, treinada para o preparo e o serviço das refeições, devendo comprovar sua experiência na prestação de serviços semelhantes em eventos de porte compatível, por meio de declaração escrita.

15.8. Todos os custos e despesas relacionados à prestação dos serviços, incluindo os encargos da equipe envolvida, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15. ASSINATURAS

Leocergio Sarturi	Bruna Cavassini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Responsável pela elaboração do TR